

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer nativa e anónima e a assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não tenham acompanhado da importância precisa para permitir o seu custo.

**ASSINATURAS:**

	Ano	Semestre
Para o País...	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países ...	1 800\$00	1 000\$00
<b>AVULSO</b> Per cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinaturas continuam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o foram depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

## SUMÁRIO

### CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 48/86:

Cria mais lugares no quadro de pessoal do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro.

Decreto n.º 49/86:

Renova a comissão de serviço de Miguel da Costa Monteiro, no cargo de Director-Geral do Comércio.

Decreto n.º 50/86:

Renova a comissão de serviço de Edgard Chrysóstome Pinto, no cargo de Director-Geral do Plano.

Decreto n.º 51/86:

Aprova o acordo relativo à criação de uma Comissão Mista de Cooperação Económica entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da República do Mali.

Decreto n.º 52/86:

Aprova o Protocolo ao Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas sobre a Cooperação Económica e Técnica.

Decreto n.º 53/86:

Determina que os serviços municipais, nos concelhos da Praia e de S. Vicente, passem a ser chefiados por directores de serviço.

Decreto n.º 54/86:

Cria e extingue lugares no quadro de pessoal do Instituto Caboverdiano de Menores.

Ordem n.º 2/86:

Difine responsabilidades no quadro do seguimento do Encontro de Unificação Ortográfica da Língua Portuguesa.

### CHEFIA DO GOVERNO:

#### Rectificação:

Ao Decreto n.º 163/85, publicado no Boletim Oficial n.º 52/85.

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO:

Portaria n.º 21/86:

Manda distribuir algumas verbas globais atribuídas à Direcção-Geral do Comércio, pelo orçamento vigente.

### Chefia do Governo:

#### Direcção-Geral da Função Pública.

#### Ministério da Justiça:

#### Tribunal de Contas.

#### Ministério da Administração Local e Urbanismo:

#### Direcção-Geral da Administração Interna.

## CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 48/86

de 19 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. O quadro de pessoal do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro é aumentado de mais os seguintes lugares:

1 assessor ...	Grupo III
1 técnico superior de 3.ª, 2.ª e 1.ª classes e principal)	E, D, C, B

1 técnico (de 3.ª, 2.ª, 1.ª classes e principal) ... ..	G. F. E. D
1 secretária... ..	J
1 contínuo... ..	T

*Pedro Pires — Herculano Vieira — Renato Cardoso.*

Promulgado em 4 de Julho de 1986.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—————  
Decreto n.º 49/86  
de 19 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É renovada a comissão de serviço de Miguel da Costa Monteiro, no cargo de director-geral do Comércio, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro último.

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Arnaldo França.*

Promulgado em 4 de Julho de 1986.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—————  
Decreto n.º 50/86  
de 19 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É renovada, a partir de 9 de Fevereiro de 1986, a comissão ordinária de serviço do camarada Edgar Chrysóstome Pinto, no cargo de director-geral do Plano.

*Pedro Pires — José Brito — Arnaldo França.*

Promulgado em 4 de Julho de 1986.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—————  
Decreto n.º 51/86  
de 19 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Acordo relativo à criação de uma Comissão Mista de Cooperação Económica entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da República do Mali, cujo texto em francês e a respectiva tradução não oficial em português fazem parte integrante do presente diploma a que vêm anexos.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor, e o referido Acordo produzirá efeitos de conformidade com o que nele se estipula.

*Pedro Pires — Silvino da Luz — José Brito.*

Pomulgado em 4 de Julho de 1986.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Accord portant a creation d'une Commission Mixte de Cooperation Economique entre le Gouvernement de la République du Cap-Vert et le Gouvernement de la République du Mali.**

**PREAMBULE:** Le Gouvernement de la République du CAP VERT et le Gouvernement de la République du Mali (ci-dessous appelés «les Parties Contractantes»):

DESIREUX d'étendre et d'améliorer les relations mutuelles dans le domaine de la coopération économique sur une base durable et à long terme,

CONVAINCUS de la nécessité d'une coopération durable et effective dans l'intérêt des deux Etats.

Confirmant leur intérêt dans le renforcement mutuel de la coopération.

Sont convenus de ce qui suit:

*Article 1:* Les Parties Contractantes décident de créer une Commission Mixte (ci-dessous appelés Grande Commission Mixte) pour faciliter la coopération économique entre les deux pays.

*Article 2:* La Grande Commission Mixte étudiera les voies et moyens permettant de promouvoir la coopération économique, et d'assurer la mise en œuvre correcte de ses décisions et celles du présente Accord.

*Article 3:* La composition de la Grande Commission Mixte et le niveau auquel la réunion de la Commission diot être convoquée seront déterminés par les Parties Contractantes.

*Article 4:* La Grande Commission Mixte déterminera les modalités de son fonctionnement. La Grande Commission Mixte créera tant que de besoin des groupes de travail pour traiter des problèmes spécifique qui leur seront soumis.

*Article 5:* La Grande Commission Mixte se réunira à la demande de l'une des Parties, alternativement au Cap Vert et au Mali.

*Article 6:* Le présent Accord et sujet à une ratification et entrera en vigueur à la date d'échange des instruments de ratification.

*Article 7:* Le présent Accord restera en vigueur pendant une période de cinq ans, à l'expiration de laquelle continuera automatiquement à rester valable pour de nouvelles périodes d'un an chacune, à moins que l'une des Parties notifie à l'autre, par écrit, par le canal diplomatique, son intention de mettre fin à l'Accord, au moins 6 mois avant l'expiration de toute période.

*Article 8:* Chaque Partie peut demander par écrit une révision ou un amendement d'une Partie ou de tout l'Accord.

Toute révision ou tout amendement accepté par les Parties Contractantes entrera eu vigueur à sa conclusion.

En foi de quoi, de soussignés étant dûment mandatés par leurs Gouvernement respectifs, on signé le présent Accord.

Fait à Bamako, le 3 Mai 1985 eu deux exemplaires originaux en Français, les deux textes faisant également foi.

Pour le Gouvernement de la République du Mali  
M.<sup>e</sup> *Alioune Blondin Beye*, Ministre des Affaires  
Etrangères et de la Coopération Internationale.

Pour le Gouvernement de la République du Cap-  
Vert, M. *João Pereira Silva*, Ministre du Développement Rural.

**Acordo relativo à criação de uma Comissão Mista de Cooperação Económica entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da República do Mali.**

Preâmbulo:

O Governo da República de Cabo Verde e o Governo da República do Mali (abaixo designados «as Partes Contratantes»):

Desejosos de desenvolver e melhorar as relações mútuas no domínio da cooperação económica numa base durável e a longo termo;

Convencidos da necessidade de uma cooperação durável e efectiva no interesse dos dois Estados;

Confirmando o seu interesse no reforço mútuo da cooperação,

Acordam no seguinte:

*Artigo 1:* As Partes Contratantes decidem criar uma Comissão Mista (adiante designada Grande Comissão Mista) para facilitar a cooperação económica entre os dois países.

*Artigo 2:* A Grande Comissão Mista estudará as vias e meios que permitam promover a cooperação económica e assegurar a execução correcta das suas decisões e das do presente Acordo.

*Artigo 3:* A composição da Grande Comissão Mista e o nível a que a reunião da Comissão deve ser convocada serão determinados pelas Partes Contratantes.

*Artigo 4:* A Grande Comissão Mista determinará as modalidades do seu funcionamento. A Grande Comissão Mista criará, sempre que julgue necessário, grupos de trabalho para tratar dos problemas específicos que lhes serão submetidos.

*Artigo 5:* A Grande Comissão Mista reunir-se-á a pedido de uma das Partes, alternadamente em Cabo Verde e no Mali.

*Artigo 6:* O presente Acordo está sujeito a rectificação e entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação.

*Artigo 7:* O presente Acordo vigorará por um período de cinco anos, à expiração do qual continuará automaticamente válido por novos períodos de um ano cada, a menos que uma das Partes notifique à outra por escrito, por via diplomática, a sua intenção de denunciar o Acordo, pelo menos 6 meses antes da expiração do período.

*Artigo 8:* Cada Parte pode solicitar por escrito uma revisão ou uma emenda de uma parte ou de todo o Acordo.

Qualquer revisão ou emenda aceite pelas Partes Contratantes entrará em vigor na data da sua conclusão.

Em fé do que os abaixo assinados, estando devidamente mandatados pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito em Bamako aos 3 dias do mês de Maio de 1985 em dois exemplares originais em francês fazendo os dois textos igualmente fé.

Pelo Governo da República do Mali, Sr. *Alioune Blondi Beye*, Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional.

Pelo Governo da República de Cabo Verde, Sr. *João Pereira Silva*, Ministro do Desenvolvimento Rural.

**Decreto n.º 52/86**

**de 19 de Julho**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

*Artigo 1.º* É aprovado, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Protocolo ao acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas sobre a Cooperação Económica e Técnica, cujo texto em português faz parte integrante do presente diploma a que vem anexo.

*Art. 2.º* Este decreto entra imediatamente em vigor, e o referido Protocolo produzirá efeitos de conformidade com o que nele se estipula,

*Pedro Pires — Silvino da Luz — José Brito.*

Promulgado em 4 de Julho de 1986.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Protocolo de Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas sobre a Cooperação Económica e Técnica.**

O Governo da República de Cabo Verde e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas,

partindo das relações de amizade existentes entre a República de Cabo Verde e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas,

guiando-se pelas disposições do Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas sobre a cooperação económica e técnica, assinado em 6 de Novembro de 1976,

concluíram o presente protocolo sobre o seguinte:

**Artigo 1.º**

Respondendo à solicitação do Governo da República de Cabo Verde, o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas manifesta o seu consentimento de prestar assistência na construção do porto de Tarrafal na ilha de S. Nicolau.

**Artigo 2.º**

Para prestar assistência prevista no artigo 1.º do presente Protocolo, os respectivos organismos soviéticos:

fornecerão à República de Cabo Verde equipamentos e materiais de fabrico soviético;

enviarão especialistas soviéticos à República de Cabo Verde.

**Artigo 3.º**

A fim de prestar assistência prevista no artigo 1.º do presente Protocolo, os respectivos organismos da República de Cabo Verde:

realizarão com os seus próprios meios e por sua conta os trabalhos de construção e montagem necessários, fornecerão materiais disponíveis; abastecerão a obra em energia eléctrica e água, farão construção das instalações auxiliares e comunicações externas;

garantirão a obtenção das licenças de importação, o cumprimento de todas as formalidades alfandegárias, incluindo o pagamento de direitos, impostos e outras cobranças que possam ser aplicadas aos equipamentos e materiais fornecidos da URSS, efectuarão a descarga dos equipamentos e materiais dos barcos, bem como o seu transporte e seguro do porto de descarga até ao local de execução dos trabalhos.

**Artigo 4.º**

Para os efeitos de amortização das despesas dos organismos soviéticos relacionadas com a prestação da assistência prevista no artigo 1.º do presente Protocolo, o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas concede ao Governo da República de Cabo Verde um crédito no valor de até 2 milhões de rublos à razão de 3% do juro anual.

**Artigo 5.º**

O Governo da República de Cabo Verde amortizará as partes do crédito previsto pelo artigo 4.º do presente Protocolo utilizadas em cada ano em anuidades iguais pagas em 10 anos, começando os pagamentos dois anos depois do ano de utilização da respectiva parte do crédito e efectuando os pagamentos antes de 31 de Janeiro de cada ano do pagamento.

O juro sobre o crédito será contado desde a data de utilização da respectiva parte do crédito e será pago no primeiro trimestre do ano que segue depois do ano de contagem deste juro. O último pagamento do juro será efectuado simultaneamente com o último pagamento de amortização da dívida principal de crédito.

A data de utilização do crédito concedido para o pagamento dos equipamentos e materiais será considerada a data do conhecimento e para o pagamento das despesas resultantes de envio dos especialistas soviéticos — a data da factura.

**Artigo 6.º**

A amortização do crédito previsto pelo artigo 4.º do presente Protocolo e o pagamento do juro contado sobre o mesmo serão efectuados pelo Governo da República de Cabo Verde em divisa livremente convertível para as contas do Banco para o comércio externo da URSS em terceiros países segundo as instruções do último e/ou

mediante a prestação de serviços pela Parte Caboverdeana na reparação e manutenção de barcos soviéticos nos portos da República de Cabo Verde.

O câmbio de rublos em divisa livremente convertível será efectuado segundo a cotação do Banco Estatal da URSS aplicada no dia antecedente ao dia do pagamento.

**Artigo 7.º**

O Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas autoriza o Banco para o comércio externo da URSS e o Governo da República de Cabo Verde autoriza o Banco de Cabo Verde a efectuarem o registo e os pagamentos resultantes do crédito concedido ao abrigo do presente Protocolo. Os referidos bancos das Partes dentro de mais breve prazo, de qualquer modo antes do início dos trabalhos, estabelecerão o mecanismo a ser aplicado no registo e pagamentos pelo crédito concedido e tomarão medidas ao seu alcance para uma exacta e oportuna realização dos pagamentos sobre o crédito.

**Artigo 8.º**

Os organismos soviéticos e caboverdeanos competentes celebrarão contratos nos quais acordarão os volumes, prazos, preços e outras condições pormenorizadas de prestação da assistência prevista pelo artigo 1.º do presente Protocolo.

**Artigo 9.º**

No tocante a qualquer outro que não esteja estipulado no presente Protocolo serão aplicadas as respectivas disposições do Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas sobre a cooperação económica e técnica de 6 de Novembro de 1976.

**Artigo 10.º**

O Presente Protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura.

Feito na Praia, 30 de Janeiro de 1986 em dois originais, cada um nas línguas russa e portuguesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Por encargo do Governo da República de Cabo Verde, *Oswaldo Lopes da Silva*, Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo.

Por encargo do Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, *Nicolai I. Serioquine*, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da URSS.

Decreto n.º 53/86

de 19 de Julho

A complexidade das tarefas e responsabilidades que impedem sobre os serviços municipais nos concelhos da Praia e S. Vicente obriga a que o funcionamento dos respectivos Secretariados Administrativos seja adequado.

Com efeito, os Municípios da Praia e de S. Vicente são grandes concentrações urbanas que albergam a sede de instituições e serviços importantes. Por isso, gerem recursos humanos, técnicos e financeiros em quantidades e qualidades superiores aos dos restantes concelhos e intervêm na resolução de problemas mais complexos e exigentes.

Posto isto;

Considerando a urgência na criação das bases legais para o funcionamento adequado dos serviços municipais nesses concelhos;

Até à regulamentação da matéria no âmbito da Lei de Administração Municipal ora em preparação.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição da República, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Nos concelhos da Praia e S. Vicente os serviços municipais passam a ser chefiados por directores de serviços.

2. O número e a designação dos serviços serão estabelecidos por deliberação municipal, sujeita à aprovação da tutela.

Art. 2.º Compete ao director de serviço:

- a) Dirigir todos os serviços sob sua responsabilidade a superintender nos actos neles praticados e no pessoal a eles afecto;
- b) Assegurar o cumprimento das deliberações municipais e das decisões do Delegado do Governo quando incumba aos serviços sub sua direcção;
- c) Submeter a despacho do Delegado do Governo devidamente instruídos e informados os assuntos que dependam da resolução deste;
- d) Propôr ao Delegado do Governo tudo o que seja do interesse do município ou dos serviços a seu cargo;
- e) Prestar ao Delegado do Governo contas da sua gestão nos termos e prazos por este estabelecidos;
- f) Participar na elaboração dos planos de acção municipal;
- g) O mais que lhe for cometido por lei ou deliberação municipal ou pelo Delegado do Governo.

Art. 3.º O Delegado do Governo assume a responsabilidade das funções cometidas ao secretário administrativo, podendo delegar nos directores de serviço a prática de actos relativos ao seu exercício.

*Pedro Pires — Tito Ramos — Renato Cardoso.*

Promulgado em 9 de Julho de 1986.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

### Decreto n.º 54/86

de 19 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. No quadro do Instituto Caboverdiano de Menores, são criados mais os seguintes lugares:

*Instituto Caboverdiano de Menores*

Letras

4 Técnicos (principal, 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	D, E, F, G
6 Técnicos profissionais de 1.º nível (principal, 1.ª, 2.ª e 3.ª classe) .. ...	G, I, J, L

16 Técnicos profissionais de 2.º nível (principal, 1.ª, 2.ª e 3.ª classe) ... ..	J, K, L, N
3 Técnicos auxiliares (principal, 1.ª, 2.ª e 3.ª classe) ... ..	L, M, N, Q
1 Director ... ..	F, E, C
1 2.º oficial... ..	N
2 Serventes... ..	U
2 Cozinheiros (1.ª e 2.ª)... ..	U
4 Lavadeiras ... ..	T, U
2 Condutores-auto de ligeiros de (1.ª 2.ª e 3.ª classe) ... ..	Q, R, S

Art. 2.º. São extintos os seguintes lugares;

7 3.ºs oficiais ... ..	Q
8 Eseriturários-dactilógrafos... ..	T

*Pedro Pires — Irineu Gomes — Arnaldo França — Renato Cardoso.*

Promulgado em 9 de Julho de 1986.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

### Ordem n.º 2/86

No quadro de um processo desencadeado desde os finais do século passado, agregando inicialmente, Portugal e o Brasil e mais recentemente, os novos países africanos de língua portuguesa, realizou-se no Rio de Janeiro, em Maio passado, o Encontro de Unificação Ortográfica da Língua Portuguesa.

Durante o referido Encontro foi adoptado o texto de um Acordo Ortográfico, o qual foi apresentado ao Governo pelos canais competentes;

Posto isto,

Com o objectivo de criar as condições indispensáveis a uma tomada de posição definitiva pelo Governo a respeito da questão, o Conselho de Ministros, conforme deliberação tomada em sua sessão ordinária de 19 de Junho de 1986, decide o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Fica o Ministério da Informação, Cultura e Desportos encarregado de coordenar e acompanhar todas as acções a desenvolver no quadro do seguimento do Encontro de Unificação Ortográfica da Língua Portuguesa do Rio de Janeiro.

2. No exercício das referidas funções o Ministério da Informação, Cultura e Desportos actuará em estreita articulação com o Ministério da Educação.

Art. 2.º — 1. É criada uma Comissão incumbida de analisar todas as implicações do Acordo Ortográfico e de apresentar um programa de acções indispensáveis à sua efectiva aplicação, incluindo os pressupostos para a sua recepção na ordem interna.

2. A Comissão ora criada é integrada pelo Director-Geral da Cultura que preside, e por representantes dos seguintes departamentos, nos números adiante indicados:

- Ministério da Educação — 3.
- Ministério da Informação, Cultura e Desportos — 3.
- Ministério dos Negócios Estrangeiros — 1.
- Ministério da Justiça — 1.

3. Integram ainda a Comissão individualidades de reconhecido mérito nas áreas abarcadas pelo Acordo, em número até cinco a designar pelo membro do Governo competente em razão da matéria.

4. Os representantes dos departamentos referidos no número 2 serão designados pelo Ministro respectivo.

5. Sempre que necessário, a Comissão poderá ainda propor a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas, cujo concurso se mostre indispensável ao cumprimento das suas funções.

Art. 3.º — 1. No prazo de 60 dias a contar da sua instalação, a Comissão apresentará ao Governo para aprovação o respectivo plano de trabalho e as condições consideradas indispensáveis para a sua implementação.

2. É fixado em seis meses a contar da aprovação do referido plano de trabalho, o prazo para a conclusão das tarefas que são cometidas à Comissão na presente Ordem.

O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

—oço—

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral do Governo

Rectificação

Por ter saído inexacto, **rectifica-se nos termos seguintes** o Decreto n.º 163/85, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/85, de 30 de Dezembro de 1985:

A anteceder o n.º 2 do artigo 8.º;

onde se lê:

Os encargos resultantes de bonificações dos emprestados pelo Estado.

Deve ler-se:

Os encargos resultantes de bonificação dos empréstitos municipais serão suportados pelo Tesouro.

No artigo 9.º, n.º 2:

Onde se lê:

«avariação»

Deve ler-se:

«variação»

Na alínea 1) do quadro anexo:

Onde se lê:

«lotes».

Deve ler-se:

«lotas»

Secretaria-Geral do Governo 11 de Julho de 1986. — O Secretário-Geral, substituto, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves*

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES,  
COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria de Estado  
do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio

Portaria n.º 21/86

de 19 de Julho

Tornando necessário proceder à distribuição de algumas verbas globais atribuídas à Direcção-Geral do Comércio, pelo orçamento do ano em curso;

Sob proposta da Direcção-Geral do Comércio ouvido previamente o Ministro Adjunto do Ministro das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado do Comércio e Turismo, o seguinte:

Artigo 1.º As verbas globais da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, atribuídas à Direcção-Geral do Comércio, são distribuídas à Direcção Regional do Comércio, em S. Vicente, como a seguir se discrimina, depois de deduzidos os 10% da reserva legal.

Capítulo 2.º, divisão 4.ª:

21 — Bens duradouros — Outros	15 000\$00
23 — Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	15 000\$00
26 — Bens não duradouros — Consumo de Secretaria	35 000\$00
27 — Bens não duradouros — Outros	10 000\$00
28 — Aquisição de serviços — Encargos das instalações	15 000\$00
29 — Aquisição de serviços — Locação de bens	60 000\$00
30 — Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	30 000\$00
31 Aquisição de serviços — Não especificados	3 000\$00
44.4 — Seguros de material	4 000\$00

Art. 2.º A Repartição de Finanças de S. Vicente fica autorizada mediante a apresentação dos competentes justificativos, cumpridas as formalidades legais, a proceder à liquidação e pagamento das despesas que forem efectuadas por conta das verbas distribuídas à Direcção Regional do Comércio, em S. Vicente.

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo, 24 de Junho de 1986. — O Secretário de Estado, *Virgílio Fernandes*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado  
da Administração Pública

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 22 de Maio de 1986:

Maria Vieira Fernandes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe de nomeação provisória, do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1986).

De 2 de Junho:

Fulgêncio da Circunscisão Leite Monteiro, condutor-auto de 3.ª classe, provisório, das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — promovido à classe imediata, nos termos do artigo 8.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 28 de Maio de 1986. Continua colocado no Tribunal Regional de Santo Antão.

A despesa tem cabimento da dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1986).

De 28:

Maria Helena de Sena Ferro, 3.º ajudante, provisória, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — concedidos 15 dias de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1986.

Despacho do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança:

De 30 de Maio de 1986:

Isabel Maria Semedo Bento Aguiar, telefonista do quadro de pessoal do Ministério das Forças Armadas e da Segurança — autorizada a transitar para o cargo de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1986).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 9 de Julho de 1986:

Iolanda do Livramento Silva Lopes Rodrigues, 3.º oficial de nomeação definitiva da Direcção-Geral da Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — concedida licença ilimitada nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1985.

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 4 de Fevereiro de 1986:

São transferidos da Divisão Básico Elementar para Direcção de Educação Extra-Escolar, Divisão de Alfabetização, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1986, os seguintes docentes do 2.º nível, em exercício nos concelhos abaixo designados:

Concelho da Praia:

Florenço Mendes Varela, professor do Ensino Básico Elementar.

Helena Albertina Lopes Ramos Delgado, professora de posto escolar.

Concelho do Porto Novo:

Celestina Medina Ramos.

Manuel das Dores Rodrigues, professor do posto escolar.

Concelho do Tarrafal:

Jorge de Pina Lopes, professor do Ensino Básico Elementar.

Concelho da Ribeira Grande:

Adelino Sousa Neves, professor do Ensino Básico Elementar.

Concelho de Santa Cruz:

Salvador Vaz Gomes, professor do Ensino Básico Elementar.

Concelho da Brava:

Alcides Nobre Pires, professor de posto escolar.

Vasco Pereira Rodrigues, professor de posto escolar

Concelho do Maio:

José Silva dos Reis, professor de posto escolar:

Concelho da Boa Vista:

Joaquim Andrade Nascimento, professor de posto escolar.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 30.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 31 de Maio:

Astrigilda Pereira Tancredo Rocha, professora de posto escolar, contratada, de 2.ª classe, 2.º nível — nomeada definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

João de Carvalho Rocha, professor de posto escolar, contratado, de 2.ª classe, 2.º nível, em comissão de serviço no Secretariado do Conselho Nacional do PAICV — nomeado definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 6 de Junho de 1986:

Victor Manuel Gomes, professor de posto escolar de serviço eventual, destacado na Inspeção-Geral do Ministério da Educação — autorizado a continuar em exercício durante o período de férias grandes.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 7:

Raúl Barbosa Vicente Rodrigues, professor do Ensino Básico Elementar, provisório — nomeado definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Merly do Rosário Barbosa dos Reis Borges, professora do Ensino Básico Elementar, provisório — nomeada definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Maria Clara Santos Marques, professora do Ensino Básico Elementar, provisória — nomeada definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 12:

Rita Guilhermina Lima, professora do 3.º nível, em exercício na Escola do Ensino Básico Complementar do Sal — transferida, a seu pedido, para a Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», a partir do termo do corrente ano lectivo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1986).

De 27:

Ivone Gomes, professora de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», na situação de licença registada — prorrogada a referida licença, por mais três meses, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1986.

De 30:

Maria Isabel Pereira Varela, servente do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação — punida com a pena do n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo.

Despachos do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 16 de Junho de 1986:

Aldegundes de Oliveira Tolentino, jornalista de 1.ª classe, de nomeação definitiva do Jornal «Voz di Povo», prestando serviço na Televisão Experimental de Cabo Verde — concedida licença ilimitada, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1986.

De 27:

Isabel Almeida Correia, 3.º oficial, interina, do quadro de pessoal administrativo do Gabinete do Ministro da Informação, Cultura e Desportos — exonerada a seu pedido, do referido cargo com efeitos a partir de 1 de Julho de 1986.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 11 de Abril de 1986:

Clotilde Silva da Graça, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, contratada, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto» Praia — nomeada definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1986).

De 19:

Mário João Gomes da Veiga, escriturário-dactilógrafa de 2.ª classe interino, da Direcção-Geral de Saúde — exonerado do referido cargo, de acordo com as disposições previstas nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro.

De 21:

Antónia Amélia Delgado Oliveira, servente do Palácio do Povo em S. Vicente — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 12 de Junho de 1986, que é do seguinte teor:

«Incapaz para todo o serviço».

De 27:

Maria Guadalupe dos Santos Faustino, técnico superior de 1.ª classe, (farmacêutica), da Direcção-Geral de Farmácia — concedida a prorrogação de licença registada, por mais 30 dias.

Eduino Lopes Correia, auxiliar de 2.ª classe, contratado, da Direcção-Geral de Farmácia — concedida a rescisão do contrato, a seu pedido.

Maria Teresa dos Reis Santos, servente da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — concedidos 6 meses de licença registada, com efeitos a partir de 30 de Junho de 1986.

De 1 de Julho:

David Alfama Moniz, escriturário-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção-Geral de Farmácia — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1986.

De 2:

Maria Madalena da Conceição Cardoso de Andrade, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, definitiva, da Direcção-Geral de Farmácia — concedida a licença ilimitada, com efeitos a partir de 10 de Julho de 1986.

Euclides Pereira e Henrique Varela Lopes Semedo, técnicos profissionais de 1.º nível de 2.ª classe da Direcção-Geral de Saúde, respectivamente, em serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto» — Praia e Posto Sanitário de Cidade Velha — autorizados, a seu pedido, a permutarem.

José Chombé Rocha, 1.º sargento das FARP — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Junho de 1986, que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja evacuado para o exterior para um centro de maxilo facial por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento».

Cristina Isabel Lopes da Silva Monteiro Duarte, técnico superior de 3.ª classe do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — autorizada a beneficiar em Portugal das disposições do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/79.

Manuel dos Reis da Luz, adido de Embaixada, prestando serviço na Direcção-Geral da Emigração e Serviços Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros — autorizado a beneficiar em Portugal das disposições do Decreto-Lei n.º 125/79, de 22 de Dezembro, por motivo de doença.

Despachos do Camarada Ministro das Obras Públicas

De 7 de Maio de 1986:

Orlando Socorro Lopes Araújo e Manuel António Rodrigues — designados para exercerem as funções de membros da comissão de exame e vistorias na Sub-Delegação do Serviço Nacional de Viação na ilha do Fogo.

De 2 de Junho:

Filomena de Jesus Ferreira Barbosa Bettencourt, técnica de 3.ª classe da Direcção Regional das Obras Públicas — nomeada definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 6 de Julho de 1986).

De 11:

Macário dos Santos Monteiro — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico de 3.ª classe, da Direcção-Geral das Obras Públicas.

A despesa tem cabimento da dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1986).

De 4 de Julho:

João Baessa Afonso, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Obras Públicas — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1986.

Maria Perpétua Silva Salomão, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Obras Públicas — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1986.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Ana Maria Alfama e Olinda Nunes Mendonça, escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe, de nomeação definitiva da Direcção-Geral das Obras Públicas — promovidas, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho de 1986).

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Primeiro Ministro:

De 22 de Abril de 1986:

Maria Manuela Dias dos Santos — nomeada, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho de 1986).

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação:

De 11 de Junho de 1986:

Hedwiges Lopes Moreno, auxiliar de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do Centro de Documentação Técnica e Científica — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 11 de Junho de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1986).

Despachos do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 11 de Junho de 1986:

José Maria Lopes Cabral, auxiliar de 3.ª classe, provisório, do quadro auxiliar das Alfândegas — nomeado definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1986).

De 26:

Virgínia Soler Fortes Lélis, viúva de Ilídio Dias Furtado, que foi 1.º sargento das Forças de Segurança e Crdem Pública, falecido no dia 9 de Setembro de 1985 — fixada ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro a pensão de sobrevivência mensal de 2 684\$, com efeitos a partir de Outubro de 1985.

A referida pensão beneficiará de aumento a partir de Janeiro de 1986, conforme Decreto-Lei n.º 140-A, de 7 de Dezembro de 1985.

A esta pensão será descontada a quantia de 62 268\$30 sendo 53 372\$80 para compensação de aposentação e 8 895\$50 para compensação de sobrevivência em atraso, em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo as primeiras de 536\$80 e 155\$50 e as restantes de 444\$ e 92\$, respectivamente.

O encargo tem cabimento na verba do capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-B — Pensão de sobrevivência dos familiares dos funcionários, do orçamento para o corrente ano do Ministério das Finanças.

De 7 de Julho:

Maria de Fátima Melo e Silva, 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral de Finanças — exonerada, a seu pedido das referidas funções com efeitos a partir de 7 de Julho, data em que tomará posse de novas funções na EMPROFAC-EP.

Alberto Monteiro Oliveira, fiscal de impostos de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Finanças — exonerado, a seu pedido, das referidas funções com efeitos a partir de 20 de Julho de 1986.

Despachos do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 12 de Junho de 1986:

José Manuel Gomes Andrade, adido de Embaixada, interino, dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, provisoriamente, o referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1986).

Despacho do Camarada Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

De 15 de Julho de 1986:

Ángela Maria Mendonça Varela — nomeada, nos termos do artigo 8.º do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1986).

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Pescas:

De 2 de Julho de 1986:

Elísio Waldesanto Silva, técnico de 1.ª classe, definitivo, do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria de Estado das Pescas — promovido à classe imediata, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 17 de Maio de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho de 1986).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 22 de Maio de 1986:

Silvina Neves Teixeira — nomeada, nos termos do artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral da Função Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1986).

De 13 de Junho:

Regina Francisca Mendes Gomes da Costa, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação — transferida, nos

termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/77, de 5 de Março, na mesma categoria e situação, para o quadro da Direcção-Geral dos Desportos.

António Lima de Pina, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do Ministério da Educação — transferido, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/77, de 5 de Março, na mesma categoria e situação, para o quadro da Direcção-Geral dos Desportos.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1986).

Despachos do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 23 de Maio de 1986:

Firmino Livramento Pires, zelador, definitivo, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Administração Interna, colocado no Secretariado Administrativo de Boa Vista — desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme opinião da Junta de Saúde de Barlavento emitido em sessão de 20 de Fevereiro de 1986, homologado por despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 4 de Março do mesmo ano, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 82 566\$ (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis escudos), sujeita à rectificação calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, e correspondente a 33 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo e acrescida de duas diurnidades nos termos do artigo 166.º do mesmo Estatuto.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1986).

De 4 de Julho:

Maria de Lourdes Mendes Bettencourt Duarte Gonçalves, 2.º oficial definitivo da Direcção-Geral da Cultura — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 25 de Março de 1967 a 27 de Fevereiro de 1969 ... ..	—	1	3
De 25 de Maio de 1970 a 16 de Janeiro de 1971 ... ..	—	7	22
De 1 de Março de 1971 a 4 de Julho de 1975 ... ..	4	4	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	1	2	5

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 30 de Novembro de 1985 ... ..	10	4	26
<b>Total ... ..</b>	<b>17</b>	<b>6</b>	<b>—</b>

Maria Arcelinda Veríssimo Barbosa Vicente, professora de posto escolar, contratada — conta para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 28 de Outubro de 1974 a 30 de Julho de 1975 ... ..	—	8	3
De 27 de Novembro de 1975 a 31 de Julho de 1976 ... ..	—	8	5
De 23 de Outubro de 1976 a 31 de Julho de 1977 ... ..	—	8	9
De 3 de Outubro de 1977 a 31 de Dezembro de 1985 ... ..	8	2	29
<b>Total ... ..</b>	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>16</b>

**De 16 de Julho:**

Quintino Lourenço Oliveira, 1.º oficial do quadro da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Obras Públicas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 16 de Agosto de 1948 a 4 de Julho de 1975 ... ..	26	10	19
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo ...	5	4	15
<b>Ao Estado de Cabo Verde:</b>			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Outubro de 1985 ... ..	10	3	27
<b>Total ... ..</b>	<b>42</b>	<b>7</b>	<b>1</b>

Margarida Nobre Oliveira Vera Cruz, professora de 3.º nível de 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar do Sal — conta para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 9 de Outubro de 1970 a 31 de Julho de 1971 ... ..	—	9	23
De 1 de Outubro de 1971 a 30 de Junho de 1972 ... ..	—	9	—
De 1 de Outubro de 1974 a 31 de Julho de 1975 ... ..	—	10	1
De 1 de Dezembro de 1975 a 7 de Setembro de 1976 ... ..	—	9	7
De 17 de Outubro de 1976 a 31 de Julho de 1977 ... ..	—	9	15
De 10 de Outubro de 1977 a 31 de Julho de 1978 ... ..	—	9	22

De 4 de Outubro de 1978 a 28 de Fevereiro de 1986 ... ..	7	4	24
<b>Total ... ..</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>2</b>

Arlinda Almeida Cabral, professora de posto escolar contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 1 de Novembro de 1974 a 30 de Junho de 1975... ..	—	8	—
De 1 de Janeiro de 1976 a 31 de Julho de 1976 ... ..	—	7	1
De 23 de Outubro de 1976 a 5 de Agosto de 1977 ... ..	—	9	13
<b>Total ... ..</b>	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>14</b>

Judith Moniz Semedo, professora de posto escolar, contratada — conta para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 25 de Novembro de 1975 a 5 de Setembro de 1976 ... ..	—	9	11
De 23 de Outubro de 1976 a 5 de Agosto de 1977 ... ..	—	9	12
De 2 de Outubro de 1977 a 30 de Abril de 1986 ... ..	8	6	29
<b>Total ... ..</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>23</b>

Maria Clara Santos Marques, professora do Ensino Básico Elementar — conta, para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 8 de Outubro de 1973 a 31 de Julho de 1974 ... ..	—	9	24
De 7 de Outubro de 1974 a 7 de Janeiro de 1975 ... ..	—	3	1
<b>De 8 de Janeiro de 1975 a 31 de Dezembro de 1979 ... ..</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>24</b>
De 1 de Janeiro de 1980 a 1 de Julho de 1980 ... ..	—	6	1
<b>De 3 de Outubro de 1980 a 31 de Junho de 1981 ... ..</b>	<b>—</b>	<b>9</b>	<b>29</b>
De 5 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982 ... ..	—	9	27
<b>De 13 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983 ... ..</b>	<b>—</b>	<b>9</b>	<b>19</b>
De 1 de Novembro de 1983 a 30 de Setembro de 1984 ... ..	—	11	—
De 1 de Outubro de 1984 a 30 de Setembro de 1985 ... ..	1	—	—
<b>De 1 de Outubro de 1985 a 31 de Março de 1986 ... ..</b>	<b>—</b>	<b>6</b>	<b>1</b>
<b>Total ... ..</b>	<b>11</b>	<b>5</b>	<b>6</b>

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 20 de Junho de 1986:

**Odete Fortes Duarte**, professora de posto escolar, contratada — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Junho de 1986, que é do seguinte teor:

«Que a examinada seja dispensada de leccionar nas suas actividades profissionais».

**De 3 de Julho:**

**Cristina Maria Ramos Lobo**, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Ministério dos Negócios Estrangeiros — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Junho de 1986, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço de 23 de Abril de 1986 até o presente. Mantém-se incapacitada para o trabalho até o parto».

De 4:

**Agnelo Ledo Pontes**, sub-chefe da Polícia Marítima de Sotavento — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Julho de 1986, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço de 12 de Junho de 1986 a 12 de Julho de 1986».

De 11:

**Miguel Mendes Furtado**, aprendiz da Imprensa Nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 10 de Julho de 1986, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço de 10 de Junho de 1986 até a presente, carece ainda de 30 dias de repouso para efeitos de tratamento».

**José António Vieira Vasconcelos**, ajudante da Imprensa Nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em Sessão de 10 de Junho de 1986, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço de 1 de Maio de 1986, a 31 de Maio de 1986».

Extracto de renovação do contrato de prestação de serviço:

De 28 de Maio de 1986:

**Cumar Barry** — renovado o contrato de prestação de serviço na Direcção Geral de Fomento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, como técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 18 de Março de 1986.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1986).

Lista definitiva graduada dos candidatos admitidos ao concurso documental aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 15 de Junho de 1985, para provimento de vagas de professores do 2.º nível (diplomados pela antiga Escola da Habilitação de Professores de Posto Escolar do quadro do ensino básico elementar, elaborada nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, homologado por despacho do Camarada Ministro da Educação em 5 de Abril de 1986:

Número de ordem	Nome do candidato	Valorização profissional	Tempo de serv. doc. prestado		
			A	M	D
1	Mateus Tavares Soares Silva...	14	5	5	13
2	Domingos Semedo Varela...	14	5	4	28
3	Norberta Sanches Moreira...	14	4	4	9
4	Alberto Correia...	13	11	4	18
5	Antero de Deus B. Teixeira...	13	8	4	26
6	Maria de Lourdes Pereira de P. Silva...	13	7	5	10
7	Cristiano Rodrigues B. da Silva...	13	7	3	4
8	Zeferino Mendes Monteiro...	13	7	2	9
9	José Carlos Ferreira...	13	7	1	13
10	Maria Tereza Sanches Vaz...	13	7	1	11
11	Maria Helena Cabral Évora...	13	6	8	11
12	Júlia Andrade de Carvalho...	13	6	7	29
13	Maria José Barbosa Afonso...	13	6	5	20
14	Simão Tavares da Costa...	13	6	5	13
15	Rosa Maria Barbosa V. Oliveira...	13	6	—	22
16	Idalina de Sena Afonseca...	13	5	7	16
17	Ambrósio Lopes...	13	5	5	15
18	José António M. Rodrigues...	13	5	5	12
19	Deolinda Gonçalves Pires...	13	5	2	27
20	Zacarias Mendes Correia...	13	5	2	18
21	Maria de Fátima C. Varela...	13	4	2	11
22	Augusta Ramos Miranda...	13	—	—	—
23	Maria Tereza Helena Andrade Marcos...	13	—	—	—
24	Marcelina Barbosa L. Gonçalves...	13	—	—	—
25	Patrício Costa Ribeiro...	12,53	6	5	1
26	António Mendes Monteiro...	12	7	3	5
27	Maria Odete Pinto...	12	7	—	17
28	Baltazar Lopes...	12	6	9	9
29	Porfírio Maria dos Santos...	12	6	9	7
30	Lourdes Mendonça Barreto...	12	6	3	7
31	Hermenegilda Lopes Correia...	12	6	8	6
32	Lazáro Ramos Freire...	12	6	7	19
33	Salvador Vieira...	12	6	7	6
34	Hélia Iolanda M. Rodrigues...	12	6	5	12
35	Arlindo Soares Ribeiro...	12	6	5	10
36	Maria Madalena dos S. Semedo...	12	6	5	6
37	Emanuel Dias Semedo...	12	6	3	9
38	Maria de Jesus Mendes Semedo...	12	6	2	13
39	Mafalda da Silva...	12	6	—	22
40	Cândida Lopes Ferreira...	12	5	8	12
41	Virgolino da Veiga Tavares...	12	5	8	11
42	Roberto Mendes Lopes...	12	5	8	10
43	Domingos Fernandes de Pina...	12	5	8	9
44	Iva Pereira Semedo...	12	5	8	5
45	Norberto Lopes Semedo...	12	5	8	2
46	Maria do Sameiro C. Ramos...	12	5	7	5
47	Luís Ribeiro...	12	5	6	17
48	Maria Margarida C. Semedo...	12	5	5	26
49	Alfredo Frederico Gonçalves...	12	5	1	18
50	Elias Mendes Correia...	12	5	1	17
51	Benedita Tavares Gonçalves...	12	5	—	10
52	Filomena Frederico Barros...	12	4	8	17
53	Gabriel Ribeiro Tavares...	12	4	7	17
54	Maria Júlia Neves Tavares...	12	4	5	7
55	Regina Gonçalves...	12	4	4	16
56	Maria Filomena M. Andrade...	12	4	4	16
57	Maria Filomena Vaz...	12	—	—	—
58	Maria Isaura Nunes Pinto...	11,92	6	4	21
59	Carlos dos Reis Borges...	11,07	6	6	21
60	Emanuel Maria Dias Fernandes...	11	9	4	13
61	Maria da Luz Pires Fernandes...	11	8	1	27
62	Maria Fernandes Andrade Dias...	11	6	8	28
63	Maria Alves Monteiro...	11	6	8	12

Número de ordem	Nome do candidato	Valorização profissional	Tempo de serviço docente prestado		
			A	M	D
64	Maria Tereza G. de Oliveira ...	11	6	8	12
65	Maria Antónia Pereira Semedo	11	6	7	8
66	Maria Gracinda S. Spinola...	11	6	6	23
67	Cecílio Lopes Correia ...	11	6	5	28
68	José Tomé Moreira Varela ...	11	7	5	26
69	Mário da Veiga Furtado ...	11	6	5	27
70	Manuel Duarte Mette... ..	11	6	5	18
71	Gregório Neves Ribeiro ...	11	6	3	11
72	Luisa Borges Gonçalves ...	11	6	3	1
73	Margarida Vareia Vaz Santos...	11	5	9	13
74	Silvestre Cardoso Fernandes ...	11	5	8	18
76	Arlindo Varela dos Santos...	11	5	7	12
75	José Freire Vaz Gonçalves ...	11	5	7	12
77	Maria Madalena M. Tavares ...	11	5	5	4
78	Inácio Moreira ... ..	11	5	4	24
79	Manuel Moreno da Veiga ...	11	5	4	16
80	Humberto Gomes Correia Silva	11	5	4	15
81	Domíngas Mendes da Silva...	11	5	4	2
82	Manuel Pereira da Veiga ...	11	5	2	3
83	Inácio Varela da Veiga ...	11	4	7	27
84	Catarina Lopes Moniz Vaz ...	11	4	7	15
85	António Freire Semedo ...	11	4	7	10
86	Francisco Mendes Varela ...	11	4	7	7
87	Arlindo Tavares Martins ...	11	4	5	27
88	Juvenal Tavares Silva ...	11	4	5	10
89	Francisca M. Tavares Correia...	11	4	4	26
90	Maria José Mendes T. Alves ...	11	1	8	25
92	Maria de Fátima F. Ramos ...	10	6	8	4
93	Maria de Lourdes Lobo Vieira...	10	5	5	14
91	Maria do Carmo M. Barreto ...	10	2	7	15

Excluídos:

Por não ter habilitação legal exigida:

- 1) Mariana Vieira Tavares;

Por as candidaturas terem dado entrada fora do prazo estabelecido:

- 1) Maria Vieira Tavares;
- 2) Maria do Carmo dos Reis Tavares.

Lista definitiva graduada dos candidatos admitidos ao concurso documental aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 15 de Junho de 1985, para provimento, de vagas de professores do 2.º nível (monitores escolares) do quadro do Ensino Básico Elementar, que se candidataram nos termos do n.º 2 do artigo 58.º, do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, homologada por despacho do Camarada Ministro da Educação, em 5 de Junho de 1986:

Número de ordem	Nome do candidato	Valores do diploma	Tempo de serviço docente prestado		
			A	M	D
1	Dionísio de Jesus Fernandes Garcia...	17	14	5	1
2	Porfírio Ribeiro ... ..	13	13	8	—
3	Antero Lobo Gomes ... ..	13	10	8	20
4	Victorina Lima Tavares Brito...	13	10	2	20
5	Maria dos Santos... ..	12	14	7	11
6	Cassiano Bento Silva ... ..	12	13	—	12
7	Francisca dos Reis Rocha ...	12	12	3	7
8	Cândida Luisa Évora Tavares Martins ... ..	12	12	2	25

Número de ordem	Nome do candidato	Valorização profissional	Tempo de serviço docente prestado		
			A	M	D
9	José Pedro da Paz Monteiro ...	12	11	7	27
10	Maria Matilde B. V. Inácia da Silveira... ..	12	11	—	20
11	Francisco de Paula Moreira Silveira... ..	12	10	1	11
12	José Lopes Afonso ... ..	12	10	—	13
13	Ana Francisca Almeida Santos...	11	15	—	1
14	Teodoro Mendes Tavares ...	11	13	9	6
15	Sérgio Martins Tavares ...	11	13	7	5
16	Aurora Jardim das E. Wahnnon Sousa ... ..	11	13	4	29
17	Joana Maria Fortes ... ..	11	11	8	24
18	Cecília Rocha Brás ... ..	11	11	5	21
19	Rita Mendes Furtado ... ..	11	11	5	4
20	Emílio Horta de Almeida ...	11	11	—	22
21	Apolinário Sanches ... ..	11	10	9	7
22	Miguel Vieira de Andrade ...	11	10	9	4
23	Antónia de Fátima Lopes ...	11	10	8	12
24	Álvaro de Oliveira Furtado ...	11	10	4	6
25	Luis Lúcio Rodrigues Rosa ...	11	10	2	6
26	Guilherme Mendes Furtado ...	10	13	2	14
27	Nelly Bento ... ..	10	13	1	26
28	Inocência Freire de Pina ...	10	13	—	14
29	Maria da Luz Fortes ... ..	10	12	9	17
30	Maria Margarida da F. Rodrigues ... ..	10	12	3	6
31	Gilda Varela Furtado ... ..	10	11	6	23
32	Alcindo Freire ... ..	10	11	5	27
33	Benjamin Miranda Correia ...	10	11	—	19
34	Ernestina Lopes Gueijas ...	10	10	8	23
35	Manuel de Barros Júnior ...	10	10	3	26
36	Alvarina de Pina Mendes ...	10	10	2	17
37	Aurora Spencer dos Reis ...	4.ª clas.	15	5	18
38	José de Pina ... ..	4.ª clas.	14	3	21
39	Carlos Cândido Delgado ...	4.ª clas.	13	4	1
40	Apolinário Rocha ... ..	4.ª clas.	12	1	16

Excluídos:

Por não possuírem tempo de serviço docente exigido:

1. Domingas Freire de Carvalho.
2. Maria de Fátima Correia Baessa.
3. Maria Tavares Freire.

1. Lista definitiva dos candidatos, admitidos e excluídos, ao concurso para o preenchimento de duas vagas na categoria de auxiliar de Biblioteca, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça, conforme aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/86, de 8 de Fevereiro:

Admitidos:

1. Arcângela da Moura Moreira.
2. Ernestina Correia Martins.
3. Estela Lopes Tavares Andrade.
4. Maria Fernanda Monteiro Semedo.
5. Maria Francisca Dias de Pina.
6. Maria Helena da Conceição Fernandes.
7. Maria José Tavares Barbosa.
8. Maria de Lourdes Duarte.
9. Orlando Correia Varela.
10. Orlando Gomes Duarte.

Excluídos:

1. Alcinda de Jesus Furtado Martins b).
2. Amândio Barbosa Vicente — Desistiu.
3. Dionísia Semedo Tavares a) e b).
4. Felisberta Mendes Monteiro Barbosa b).
5. Franklin António Carvalho Silva Pereira — Desistiu.

6. José António da Cruz Martins c).
7. José Carlos Pereira da Veiga. b) e c).
8. José Manuel Semedo Tavares Fernandes a)
9. Maria dos Anjos Moreira a).

a) Não entregou a certidão comprovativa do tempo e qualificação de serviço.

- b) Não entregou a certidão de habilitações literárias;
- c) Não entregou a certidão de registo de nascimento.

2. As provas de concurso realizar-se-ão no dia 4 de Agosto do corrente ano, pelas (nove horas), na Biblioteca do Minsitério da Justiça.

### COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que faleceu no Hospital «Baptista de Sousa» no dia 19 de Junho do corrente ano, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, contratada, da Direcção-Regional das Obras Públicas de S. Vicente, **Maria Gertrudes Ramos.**

Para os devidos efeitos se comunica que foi dado sem efeito o despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos, que transfere a Camarada Maria de Lourdes Araújo Estrela Varela, técnica de 3.ª classe da Direcção-Geral da Comunicação Social, para o Instituto Caboverdiano do Cinema.

Para os devidos efeitos se comunica que foi prorrogado por um período de 20 dias, o prazo para entrega de documentos relativos ao concurso aberto para preenchimento de vagas de 1.º oficial e chefe de secção do quadro de pessoal do Gabinete do Ministro da Informação Cultura e Desportos publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/86, de 21 de Junho.

### RECTIFICAÇÕES

Por ter saído de forma inexacta, o despacho do Camarada Ministro da Educação de 19 de Abril de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/86, de 7 de Junho, respeitante à nomeação provisória dos professores de 4.º nível de 3.ª classe, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Da Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande.

Filomeno Ortet Lopes Tavares.

Deve ler-se:

Da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina.

Filomeno Ortet Lopes Tavares.

Por ter sido publicado de forma inexacta o despacho do Camarada Secretário-Geral, por delegação do Camarada Ministro da Educação, de 7 de Maio de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/86, à páginas 356, e respeitante à mudança de classe de Inês Furtado Santos, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

**Inês Furtado Santos;**

Deve ler-se:

Inês Frutuosa Santos;

Por ter saído de forma inexacta o despacho do Camarada Director-Geral da Função Pública por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública de 15 de Abril de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/86, de 26 de Abril, novamente se publique o seguinte:

Contagem de tempo de serviço:

**Nercilinda Soares de Carvalho Silva, professora de posto escolar, contratada, conta para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado.**

	A	M	D
De 27 de Novembro de 1975 a 31 de Julho de 1976 ... ..	—	8	5
De 13 de Dezembro de 1976 a 30 de Junho de 1977 ... ..	—	6	28
De 2 de Outubro de 1977 a 31 de Janeiro de 1986 ... ..	8	4	—
<b>Total ... ..</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>3</b>

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 16/86, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 28 de Fevereiro de 1986, relacionado com o lugar de prestação de serviço docente, de Joaquim Francisco dos Reis, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Indo substituir Maria Paula Vieira Andrade, nomeado para o sector do Fogo;

Deve ler-se:

Indo substituir Ricardo Lima Brito, nomeado para o sector de S. Nicolau e que não tomou posse.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 26/86 de 28 de Junho, o despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo de 16 de Junho de 1986, referente a nomeação de Ana Fernandes Gonçalves Tavares se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Administração Local e Urbanismo.

Deve ler-se:

Direcção-Geral da Administração Interna.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 21/86, a prorrogação da licença registada concedida a Arminda Secatarina Brito Barros Beatriz, escriturária-dactilógrafa principal do Secretariado Administrativo do concelho da Ribeira Grande, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

com efeitos a partir de 2 de Abril de 1986.

Deve ler-se:

com efeitos a partir de 12 de Abril de 1986.

Direcção-Geral da Função Pública na Praia, 17 de Junho de 1986. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Tribunal de Contas

Extracto de acórdão:

Relator: Ex.º Juiz-Presidente, Dr. António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro.

Processo n.º 9/86:

Secretariado Administrativo do concelho do Sal, pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1985, julgada quite por duto Acórdão de 9 de Julho, com a receita de 11 937 070\$65, a despesa de 11 916 959\$85 e o saldo de 20 110\$80, a transitar para a gerência seguinte.

Secretaria do Tribunal de Contas, na Praia, 15 de Julho de 1986. — O Escrivão de Direito de 3.ª classe, Danielson Carlos Nazoline de Macedo Amado.

—o—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO

Direcção-Geral da Administração Interna

DECLARAÇÕES

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento da Comissão de Moradores, aprovado pelo Decreto n.º 19/79, de 24 de Março, se declara que por despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo foi aprovada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de S. Vicente, na sua sessão ordinária realizada no dia 26 de Março do ano em curso, que se designa os seguintes cidadãos para constituírem as Comissões de Moradores de Salamansa/Norte/Baixa das Gatas:

Efectivos:

Sérgio Manuel Matias.

Cecílio Anacleto B. Fortes.

João Filipe Matias.

António Alfredo dos Santos.

Suplentes:

Severino Luís.

Arlindo das Dores Matias.

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, se publica que por despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo de 1 de Julho de 1986, foi aprovada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de Santa Catarina na reunião de 31 de Maio de 1986, que abre um crédito especial de 4 509 996\$00, destinado a reforçar as verbas das seguintes despesas ordinárias, do orçamento em execução:

DESPESAS ORDINÁRIAS

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Despesas correntes

Artigo 1.º — Vencimentos e salários:

Número 1 — Vencimentos do pessoal dos quadros ... .. 150 000\$00

Número 2 — Salário do pessoal eventual 900 000\$00

Artigo 10.º — Bens não duradouros:

Número 3 — Consumos de Secretaria ... 50 000\$00

Despesas de capital

Artigo 15.º — Investimentos:

Número 1 — Construções diversas:

a) Remodelação do Mercado dos Picos 200 000\$00

b) Construção de Polivalente em Achada Lém... .. 200 000\$00

Número 2 — Material de transporte ... 1 500 000\$00

Capítulo 2.º — Serviços de abastecimento de água:

Artigo 19.º — Bens não duradouros:

Número 1 — Combustíveis e lubrificantes 100 000\$00

Capítulo 3.º — Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica:

Despesas correntes

Artigo 21.º — Vencimentos e salários:

Número 1 — Vencimento do pessoal dos quadros ... .. 200 000\$00

Número 2 — Salário do pessoal eventual 150 000\$00

Artigo 23.º — Bens não duradouros:

Número 1 — Combustíveis e lubrificantes 700 000\$00

Capítulo 4.º — Serviços de urbanização e obras:

Despesas correntes

Artigo 26.º — Vencimentos e salários:

Número 1 — Vencimento do pessoal dos quadros ... .. 150 000\$00

Número 2 — Salários do pessoal eventual. 100 000\$00

Capítulo 5.º — Despesas comuns:

Artigo 31.º — Pensão de aposentação ... .. 11 400\$00

Artigo 32.º — Pensão de sobrevivência ... .. 7 000\$00

Artigo 33.º — Pensão de invalidez ... .. 14 168\$00

Artigo 34.º — Abono de família ... .. 77 428\$00

Total ... .. 4 509 996\$00

Para compensação do crédito ora aberto é efectuada a seguinte alteração no orçamento municipal em execução, representativa do saldo orçamental não utilizado e que se encontra em depósito:

Capítulo 8.º — Outras receitas correntes:

Artigo 44.º — Saldos orçamentais ... .. 4 509 996\$00

Total ... .. 4 509 996\$00

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, se publica que por despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo, de 1 de Julho de 1986, foi aprovada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo da Ribeira Grande na reunião de 28 de Maio de 1986 último, que abre um crédito especial no montante de 2 647 932\$45, destinado a reforçar as verbas das seguintes dotações de despesas ordinárias do orçamento em execução:

DESPESAS ORDINÁRIAS

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Despesas correntes

Artigo 7.º — Bens não duradouros:

N.º 3.º — Outros bens não duradouros ... 93 602\$50

Artigo 8.º — Conservação e aproveitamento de bens ... .. 150 000\$00

Artigo 9.º — Despesas gerais de funcionamento:

N.º 4.º — Representação... .. 50 000\$00

*Despesas de capital*

Artigo 13.º — Investimento:

N.º 4.º — Material de transporte... .. 1 450 000\$00

Capítulo 3.º — Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica:

Artigo 20.º — Bens não duradouros:

N.º 1.º — Combustíveis e lubrificantes ... 890 329\$95

Total ... .. 2 647 932\$45

Para compensação do crédito ora aberto é efectuada a seguinte alteração no orçamento municipal em execução, representativa do saldo não utilizado e que se encontra em depósito no Banco de Cabo Verde:

Capítulo 8.º — Outras receitas correntes:

Artigo 39.º — Saldos orçamentais ... .. 2 647 932\$45

Total ... .. 2 674 832\$45

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, se publica que por despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo, de 1 de Julho de 1986, foi confirmada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de Santa Cruz, na reunião de 18 de Junho de 1986, que autoriza as seguintes transferências de verbas no orçamento municipal em execução:

Capítulo	Artigo	Número	Designação das despesas	Reforços	Anulação ou redução
1.º			<b>Despesas ordinárias</b>		
			<i>Serviços gerais</i>		
			Despesas correntes:		
12.º			Conservação e aproveitamento de bens... ..	400 000\$00	
			Despesas de capital:		
17.º			Investimento:		
	3		<b>Edifícios:</b>		
		a)	Continuação da construção de um centro social administrativo em João Teves ... ..	20 000\$00	
			Despesas comuns:		
38.º			Despesas de anos económicos findos ... ..	180 000\$00	
44.º			Dotação de reserva ... ..		600 000\$00
			<b>Total ... ..</b>	<b>600 000\$00</b>	<b>600 000\$00</b>

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, se publica que

por despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo, de 1 de Julho de 1986, foi confirmada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo da Ribeira Grande, na reunião de 38 de Maio de 1986, que autoriza as seguintes transferências de verbas no orçamento municipal em execução:

Capítulo	Artigo	Número	Designação das despesas	Reforços	Anulação ou redução
1.º			<b>Despesas ordinárias</b>		
			<i>Serviços gerais</i>		
			Despesas correntes:		
4.º			Deslocações ... ..	22 247\$50	
5.º			Telefones individuais ... ..	17 150\$00	
7.º			Bens não duradouros:		
2			<b>Consumos de secretaria.</b>	30 000\$00	
9.º			Despesas gerais de funcionamento:		
3			Comunicações... ..	20 000\$00	
6			Trabalhos especiais diversos ... ..	10 000\$00	
			Despesas de capital:		
13.º			Investimento:		
1			<b>Edifícios:</b>		
		a)	Continuação da construção de um jardim público na vila da Ribeira Grande... ..		168 397\$50
3			<b>Estradas e pontes:</b>		
		a)	Caminhos vicinais ... ..	100 000\$00	
2.º			Serviços de abastecimento de água:		
			Despesas correntes:		
15.º			Vencimentos e salários:		
1			Vencimentos do pessoal dos quadros... ..	15 000\$00	
2			Salários do pessoal eventual... ..	16 000\$00	
4.º			Serviços de urbanização e obras:		
22.º			Despesas correntes:		
			Vencimentos e salários:		
1			Salários do pessoal eventual ... ..	25 000\$00	
5.º			Despesas comuns:		
23.º			Pensão de aposentação		18 000\$00
24.º			Pensão de invalidez ... ..	18 000\$00	
28.º			Dotação de reserva ... ..		100 000\$00
6.º			Contas de ordem:		
29.º			Consignação de receitas:		
		b)	Receita do Estado cobrada pelo Município ... ..	13 000\$00	
			<b>Total ... ..</b>	<b>266 397\$50</b>	<b>236 397\$50</b>

Direcção-Geral da Administração Interna, na Praia, 3 de Julho de 1986. — O Director-Geral, Celso Morais Fernandes.